Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 092/85

18/85

PROJETO DE LEI Nº ~~15/85-PM~~

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
C M Palmital, em 16 SET 1985
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

CONCEDE ABONO DE EMERGENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de setembrode 1985, um abono de emergência, de 30%(trinta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo terá vigência até os reajustes normais dos vencimentos de cada funcionário beneficiado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de setembro de 1985.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNAN.
SESSÃO ORDINÁRIA
CM PALMITAL, 16 SET 1985
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
C M. Palmital, 16 SET 1985
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

APROVADO
EM 1ª/2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA 16 SET 1985
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 17 Set. 85
OFÍCIO N.º 153/85
Sidnéa Stranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei n. 15/85PM, que concede abono de emergencia aos Funcionários Municipais. Igual medida foi tomada com referencia aos -- Servidores que constituem a grande maioria da força de trabalho da- Municipalidade. O abono de emergência para os servidores foi-lhes - concedido através do decreto n. 1.385 de 26 de agosto de 1985, nas- mesmas condições constantes do Projeto de Lei, só faltando agora - estender a medida benéfica aos funcionários.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências,- o custo de vida em geral está bastante elevado, e, a evolução salarial não acompanha a inflação, aumentando cada vez mais a defasagem entre o salario e as despesas de cada um.

Para corrigir estas dificuldades, pretendemos- minorar pelo menos um pouco a dificuldade daqueles que prestam serviços para a Mu nicipalidade, e, este abono de emergência apenas - adiante um pouco do aumento dque cada um irá ter em época certa, ou seja, em novembro próximo. Notem Vossas Excelências, que o abono -- somente valerá até a data do novo aumento de cada um. Trata-se de - medida humana e de justiça para com os funcionários municipais.

Esperando contar com a colaboração e atenção-- de Vossas Excelências, solicitamo-lhe que aprovem o presente projeto de Lei, por ser de justiça.

Na oportunidade, agradeeemos antecipadamente , apresentando-lhes os protexstos de elevada consideração e estima.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal